



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

## **EDITAL PROPPG Nº 01 / 2023**

Aprovado pela CPPG em 12/07/2023

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS PARA FIXAÇÃO TEMPORÁRIA DE RECÉM-DOCTORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO DA UENF CONFORME A RESOLUÇÃO COLAC Nº 004/2008, E RESOLUÇÃO COLAC NO. 18/2022.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para bolsas de fixação temporária de jovens doutores no âmbito do “Programa de Pós-doutorado da UENF”, para atuarem em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, em funcionamento na Universidade, e detentores de cursos de mestrado e/ou doutorado, conforme as condições estabelecidas a seguir.

#### **1. FINALIDADE**

O presente Edital tem por finalidade o fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas que visem:

- I. à absorção temporária de jovens doutores, com relativa experiência em P,D&I, para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de concentração dos programas de pós-graduação da UENF;
- II. ao reforço dos programas de pós-graduação e aos grupos de pesquisa da UENF;
- III. a complementação da formação de recém-doutores e a aquisição, por esses profissionais, de prática acadêmica junto a equipes docentes de programas de pós-graduação;
- IV. contribuir para experiência docente dos bolsistas recém-doutores.

#### **2. AÇÕES ESTRATÉGICAS**

São ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital:

- a) Fortalecer os programas de pós-graduação institucional ;
- b) Estimular a fixação de recém-doutores, mesmo em caráter transitório;
- c) Fortalecer e diversificar os grupos de pesquisa institucional ;
- d) Elevar quantitativamente e qualitativamente a produção técnico-científica dos pesquisadores inseridos

em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UENF;

e) Contribuir com o avanço dos setores considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do norte-noroeste fluminense;

### 3. PROGRAMAS HABILITADOS

Neste edital serão concedidas bolsas para todos os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UENF habilitados, credenciados pela Capes, com nível de formação em Mestrado e/ou Doutorado, correspondendo cotas de bolsas de recém-doutor para Programas com nível de formação em Mestrado e cotas de bolsas para programa com nível de formação em Mestrado e Doutorado conforme registrado na Plataforma Sucupira.

| <b>Programa de Pós-Graduação*</b>          | <b>Conceito</b> | <b>Cota de Bolsa</b> |
|--|-----------------|----------------------|
| Biociências e Biotecnologia                | 4               | 3                    |
| Biotecnologia Vegetal                      | 5               | 4                    |
| Ciência Animal                             | 4               | 3                    |
| Ciências Naturais                          | 5               | 4                    |
| Cognição e Linguagem                       | 5               | 4                    |
| Ecologia e Recursos Naturais               | 5               | 4                    |
| Engenharia Civil                           | 4               | 3                    |
| Engenharia e Ciências dos Materiais        | 4               | 3                    |
| Engenharia de Reservatório e de Exploração | 4               | 3                    |
| Genética e Melhoramento de Plantas         | 6               | 5                    |
| Medicina Veterinária                       | 3               | 2                    |
| Mestrado Profissional em Matemática        | 5               | 1                    |
| Mestrado Profissional em Clima e Energia   | Aprovado        | 1                    |
| Políticas Sociais                          | 4               | 3                    |
| Produção Vegetal                           | 5               | 4                    |
| Sociologia Política                        | 4               | 3                    |

### REQUISITOS E CONDIÇÕES

#### 3.1 Para o supervisor:

a) ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação e experiência na formação de

recursos humanos;

b) ser responsável por apenas **uma proposta** no edital. **Supervisores que apresentarem inscrição de candidato em mais de um Programa de Pós-Graduação serão desclassificados;**

c) ter vínculo empregatício/funcional, como docente concursado da UENF, conforme lista emitida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH) da UENF;

d) ser docente **permanente** de pelo menos um dos Programas de Pós-Graduação da UENF *stricto sensu* (o mesmo o qual estará vinculado o candidato) habilitados no edital, conforme cadastrado na Plataforma Sucupira;

e) ter publicado no mínimo 6 artigos em revistas indexadas e/ou capítulos de livros nos últimos três anos (2020-presente data) e concluído a orientação de pelo menos dois doutores em sua carreira;

f) disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última data de atualização a partir de março de 2023; CV Lattes do supervisor não atualizado levará à não homologação da proposta.

### **3.2 Para o candidato:**

a) possuir o título de doutor a partir de Janeiro de 2020 (ou seja, defesas ocorridas a partir de 01 de Janeiro de 2020), obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela comissão julgadora do edital;

b) apresentar tempo de titulação de doutorado de no máximo 54 meses. Não poderão concorrer candidatos que tenham defendido seu doutorado em período superior a 54 meses decorridos entre a data do ingresso no curso e a data de defesa de tese, exceção feita para os casos de licença maternidade ou médica, desde que devidamente comprovado com documentação pertinente, enviada no ato da inscrição.

c) disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última data de atualização a partir de março de 2023; CV Lattes que não estiver atualizado levará à desclassificação do candidato;

d) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

e) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil (neste caso, portador de visto temporário ou permanente), sem vínculo empregatício;

f) dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto de pesquisa na UENF;

g) não possuir vínculo empregatício;

h) não acumular a bolsa de pós-doutorado do presente edital com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional ou internacional, ou outra fonte de renda, no caso da proposta aprovada;

i) candidatos que já tiveram bolsa recém-doutor da UENF só poderão concorrer se tiverem apresentado relatório final;

j) No caso específico de candidatos que receberam bolsa de recém-doutor UENF, referente ao **edital 01/2022**, o candidato deverá incluir na submissão um relato das “Atividades desenvolvidas no período da bolsa Recém-doutor UENF concedida anteriormente”, incluindo a submissão e/ou publicação de artigos, colaboração em disciplinas e demais atividades.

k) Bolsistas ativos aprovados em editais Recém-Doutor UENF que se encerram em 2024 não poderão participar desta chamada.

l) Para ter oportunidade de participar de disciplinas ministradas para a graduação na UENF, os candidatos aprovados deverão ministrar aulas nos cursos de graduação da UENF, em disciplinas específicas, com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais, sob coordenação de um docente, que não necessariamente será o supervisor do pós-doutorado. As disciplinas serão definidas pela Pró-Reitoria de Graduação em comum acordo com as Coordenações de Graduação, em função de necessidades prioritárias dos cursos de graduação.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O/A candidato/a deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

**a)** Carta dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação demonstrando o interesse, motivação e as habilidades que o/a credenciam a pleitear a bolsa de pós-doutorado. Deve conter: nome completo do/a candidato/a; números de CPF e RG; telefones de contato incluindo celular; e-mail; Programa de pós-graduação ao qual o projeto se vincula; título do projeto proposto e nome completo do/a supervisor/a responsável.

**b)** *Curriculum Lattes* atualizado em formato PDF do/a candidato/a (*Portable Document Format*).

**c)** Carta de aceite do/a supervisor/a, devidamente assinada, em formato PDF.

**d)** Cópia do diploma (frente e verso) ou documento equivalente (Ata de defesa com aprovação, assinatura dos membros da banca e do(a) Coordenador(a)) em formato PDF. No caso do candidato estar com defesa de Tese de Doutorado agendada no ato da inscrição, um documento (**assinado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação**) que comprove o agendamento da defesa para ocorrer até o dia **31/08/2023** deverá ser apresentado. **ATENÇÃO: a implementação da bolsa só poderá ser realizada mediante apresentação de comprovante de defesa com a aprovação do candidato, dentro do prazo estipulado para a entrega de documentos para implementação da bolsa, que vai de 14/09/23 a 20/09/23. Não serão implementadas bolsas para os candidatos sem defesa concluída e aprovada até a data de 31/08/2023 e/ou sem a documentação necessária.**

**e)** Cópia do histórico escolar do curso de doutorado em formato PDF.

**f)** Plano de Trabalho (contendo título; resumo; introdução; justificativa; objetivos; metodologia; cronograma de atividades; referências bibliográficas, e disciplina a ser ministrada conforme item 3 deste Edital), com no máximo 20 páginas, em formato PDF. A proposta deverá ter aderência à área de formação do candidato e de atuação do supervisor, assim como estar dentro do escopo do PPG ao qual estará vinculada.

**g)** Projeto do supervisor com no máximo 20 páginas, em formato PDF. A proposta deverá ter aderência à área de formação do candidato, assim como estar dentro do escopo do PPG ao qual estará vinculada.

**h)** Cópia do CPF e identidade. No caso de candidatos estrangeiros, o passaporte e visto de permanência substituem a carteira de identidade e o CPF em formato PDF.

**i)** Tabela de pontuação da produção técnico-científica do candidato em formato pdf devidamente preenchida (Anexo 1 do Edital) com documentos comprobatórios. **Neste caso, todos os documentos comprobatórios mencionados na Planilha deverão ser escaneados e enviados em um ÚNICO ARQUIVO em PDF**, juntamente com a Planilha. A comprovação dos artigos publicados deverá ser feita com a inclusão apenas da primeira página do artigo.

**j)** Tabela de pontuação da produção técnico-científica do **supervisor** em formato pdf devidamente preenchida (Anexo 2 do Edital). **Neste caso, não há necessidade do envio de documentos comprobatórios. A responsabilidade de preenchimento da Planilha é do Supervisor.**

**l)** Anuência do Coordenador do Programa de Pós-graduação da UENF em que o candidato se propõe a realizar seu estágio como recém-doutor, em formato PDF.

**m)** Anuência do chefe do laboratório da UENF em que o candidato se propõe a realizar seu estágio como recém-doutor, em formato PDF.

**n)** No caso específico de candidatas que receberam bolsa de recém-doutor UENF anteriormente, referente ao edital 01/2022, enviar “Atividades desenvolvidas no período da bolsa Recém-doutor UENF concedida anteriormente”, incluindo a submissão e publicação de artigos, colaboração em disciplinas e/ou Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais, com documento comprobatório da Secretaria Acadêmica (Secacad) ou do coordenador do curso de graduação (não serão aceitas outras formas de comprovação).

#### 5. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas e julgadas por uma comissão composta de três docentes permanentes

indicados pela Comissão Coordenadora de cada Programa de Pós-Graduação, seguindo os critérios de produção técnico-científica do candidato (Peso 4), produção técnico-científica do supervisor (Peso 3) e mérito da proposta (Peso 3). As tabelas de pontuação da produção técnico-científica do candidato e do supervisor encontram-se nos Anexos 1 e 2 deste edital.

6.2. Em relação ao mérito da proposta serão avaliados: foco e clareza dos objetivos; exequibilidade (considerando metodologia, cronograma proposto; infraestrutura disponível) e contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação.

6.3. Em caso de empate na pontuação, entre um e mais candidatos, serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior pontuação na produção científica do candidato, menor tempo médio de defesa no doutorado e maior pontuação no mérito da proposta.

6.4. A seleção será regida por este edital e executada pelos Programas de Pós-Graduação da UENF, com o apoio de uma comissão avaliadora indicada pelos Programas. A aprovação será comunicada por meio de correspondência oficial endereçada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação em tempo hábil para a implementação da bolsa, conforme cronograma divulgado no presente Edital.

6.5. A pontuação das Planilhas de Produção Intelectual dos candidatos e dos supervisores será definida pelas respectivas Comissões Avaliadoras de cada Programa de Pós-Graduação, conforme os indicadores de cada área de conhecimento à qual o Programa pertence na CAPES.

## 6. BOLSA E DURAÇÃO

O candidato selecionado receberá bolsa de recém-doutor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por até 6 (seis) meses atingindo o limite máximo de 18 (dezoito) meses, no caso de disponibilidade de recursos. O valor da bolsa será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês. A carga horária semanal das atividades do pós-doutorando será de 40 (quarenta) horas, com dedicação integral e exclusiva às atividades do estágio pós-doutoral na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, pelo e-mail indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação conforme a seguir, até às **23h:59min do dia 14 de agosto de 2023**, seguindo o calendário do item 9. Qualquer submissão posterior a esta data (**23h:59min do dia 14 de agosto de 2023**) não será aceita.

a) Enviar as cópias digitalizadas dos documentos necessários em PDF para: [proppgposdoc@uenf.br](mailto:proppgposdoc@uenf.br) (No assunto colocar POSDOCUENF2022\_SIGLAdoProgramaVinculado - NomeCompletoDoCandidato).

b) E-mails contendo propostas enviados após o prazo estabelecido não serão considerados.

c) Inscrições com documentos incompletos ou em formatos diferentes do indicado neste edital não serão homologadas pela ProPPG e não seguirão para análise nos Programas de Pós-Graduação.

d) A submissão de propostas através de email enviado após o prazo estabelecido e/ou feita de outras formas que não seja através do envio para o e.mail [proppgposdoc@uenf.br](mailto:proppgposdoc@uenf.br) não será considerada.

## 8. PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

1. Para fins de implementação da bolsa, a defesa da tese de doutorado já deverá ter ocorrido e serão aceitos, além de diploma, a ata da defesa ou declaração do Coordenador do Programa, afirmando que a defesa já foi realizada e aprovada por banca examinadora.

2. Esclarecimentos\*: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Assessoria de Pós-Graduação e-mail: [proppgposdoc@uenf.br](mailto:proppgposdoc@uenf.br)

## 9. CALENDÁRIO E PRAZOS

| <b>Atividade</b>                                   | <b>Prazo</b>               |
|--|----------------------------|
| Inscrição  | <b>14/07 – 14/08/23</b>    |
| Análise documental e homologação pela ProPPG       | <b>15/08 – 18/08/23</b>    |
| Publicação da Homologação da inscrição             | <b>21/08/22</b>            |
| Período de Recurso                                 | <b>22/08/23</b>            |
| Análise de Recurso e Resultado                     | <b>23/08/23</b>            |
| Envio da documentação para análise pelos Programas | <b>24/08/23</b>            |
| Análise e julgamento pelos Programas               | <b>25/08/23 a 05/09/23</b> |
| Entrega do resultado na ProPPG                     | <b>06/09/23</b>            |
| Divulgação do resultado preliminar                 | <b>07/09/23</b>            |
| Apresentação de Recurso                            | <b>08/09/23</b>            |
| Avaliação e resultado do Recurso                   | <b>11/09/23 e 12/09/23</b> |
| Resultado final                                    | <b>13/09/23</b>            |
| Entrega de documentos para implementação da bolsa  | <b>14/09/23 a 20/09/23</b> |
| Preparo e assinatura do termo de outorga           | <b>21/09 a 30/09/23</b>    |
| Implementação da bolsa                             | <b>01/10/23</b>            |

\*O não comparecimento das etapas nas datas estabelecidas e a falta de documentos poderá acarretar em não implementação da bolsa e convocação de suplentes em lista de espera.

## 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada,

sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Após o término da bolsa, o bolsista terá até 30 (trinta) dias para entregar o relatório final do desenvolvimento do projeto, com a anuência do supervisor, sob pena de devolução dos recursos recebidos em caso de descumprimento.

11.2. As publicações contendo resultados decorrentes de projetos apoiados no presente edital devem conter menção ao financiamento recebido.

11.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo que excederem o número de vagas previstas para os Programas nos quais foram selecionados comporão uma lista de espera e poderão ser chamados para preencher vaga no caso de desistência de outros candidatos, do mesmo Programa, seguindo-se a ordem da lista de classificação.

11.4. As bolsas serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no ano-exercício de 2023 e/ou 2024.

11.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2023

**Maura Da Cunha**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **Maura da Cunha, Pró-Reitora**, em 13/07/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **55692214** e o código CRC **8717892D**.

